

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022-SAAE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022-SAAE

## EDITAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, através de sua Pregoeira oficial, designada pela Portaria Nº. 036/2022-SAAE, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.03.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 13 (treze) de outubro de 2022, às 08h00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO:

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, visando atender as necessidades contínuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – Pará.**

## 2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada em Canaã dos Carajás através Lei Municipal 921/2020;
- 2.5. Decreto Federal 10.024/2019.
- 2.6. Decreto Municipal 1.125, de 2020 – Regulamenta a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;
- 2.7. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 2.8. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.9. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitante;
  - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h00min até 12hrs00min horas e das 14hrs00min até às 17hrs00min, toda e qualquer comunicação com o Pregoeira deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no endereço eletrônico [licitacao@saaecanaadoscaraajas.com.br](mailto:licitacao@saaecanaadoscaraajas.com.br) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h00min até 12hrs00min horas e das 14hrs00min até às 17hrs00min.
- 3.3.** Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico , no endereço eletrônico [licitacao@saaecanaadoscaraajas.com.br](mailto:licitacao@saaecanaadoscaraajas.com.br) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h00min até 12hrs00min horas e das 14hrs00min até às 17hrs00min.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos

licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**VI.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**VII.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**VIII.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**IX.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**4.6.** Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE, nos termos do edital.

**4.6.1)** A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.6.2)** A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a sessão de abertura do certame, através do endereço eletrônico: [licitacao@saae.com.br](mailto:licitacao@saae.com.br), encaminhando:

- Cartão CNPJ;
- Contrato social e alterações/Requerimento Empresarial/Certificado MEI
- Cópia de documento pessoal do sócio majoritário;
- Requerimento simples de solicitação destinado ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, devidamente assinado pelo proprietário.

**4.6.3)** A certidão mencionada acima, também poderá ser solicitada diretamente no setor de licitações, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, localizada na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000;

**4.6.4)** Em caso de solicitação por terceiros, será necessário apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida com poderes para requerer tal documento.

**4.6.5)** O Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE é um banco de dados criado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para registrar as empresas que possuem penalidades em execuções contratuais anteriores, visando afastar a participação de empresas que mesmo após penalizadas continuam participando de licitações promovidas pela autarquia e embaraçando constantemente os certames promovidos pela entidade.

**4.7.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação – seja por registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE - a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**a)** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**a)** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** O Pregão será conduzido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**a)** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**b)** Descrição detalhada do objeto cotado, indicando obrigatoriamente a marca, o modelo e o ano do veículo/máquina, inclusive de seus implementos;

**c)** Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**a)** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I.A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o(a) Pregoeira(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8. DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g)** O disposto nos subitens **8.1 a) ao f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.2.** Se o Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- b)** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Sorteio.

**8.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal 921/2020.**

- a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
- b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

**8.4.** Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.5.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

**8.6.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

**8.7.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

**8.8.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante offerte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

**8.9.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, via chat, antes de findo o prazo estabelecido.
  - b) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos do anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.
  - c) Deverá ser apresentado junto a planilha de quantidades a Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas e Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos, nos termos dos anexos VIII a XI deste edital.
  - d) A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.
  - e) Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no item 10.2, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.
  - f) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação;
- 10.3. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pela Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.4.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Pregoeira ou não o fizer de forma acertada, vindo a recair em erro novamente.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

a) Os preços de mão de obra deverão ser condizentes com os valores praticados pelos sindicatos das categorias;

b) Se percebido desconto superior à 30% do valor orçado pela administração pública, a Equipe de Pregão poderá solicitar amostra da máquina/veículo, à serem apresentados no prazo de até 03 dias, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, situado na Rua A, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará.

**10.8.** O Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

### **11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

**d)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1) A comprovação de aptidão referida no item 12.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

a.2). O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste procedimento, bem como para possibilitar à Equipe do SAAE confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

a.3) Os atestados deverão comprovar o fornecimento de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de máquinas/equipamentos/caminhões e veículos propostos no ANEXO I deste termo de referência. Essa quantidade mínima poderá ser apresentada em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados que deverão apresentar a quantidade mínima exigida.

- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação;
- d) Certidão de inscrição no Conselho Regional de Administração da sede da licitante;
- e) Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Administração da licitante, indicando o responsável técnico legal pela empresa;
- f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, juntamente com o responsável técnico, com firma reconhecida, atestando que caso a empresa seja vencedora, o mesmo será o responsável técnico para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, objeto da presente licitação;
- g) Alvará de Habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede da licitante;
- h) As proponentes deverão apresentar, ainda, com a finalidade de atender ao disposto na política nacional e estadual do meio ambiente os seguintes documentos:
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, da licitante, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência;

- j) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, da licitante, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência;
- k) Certificado de inscrição no Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Conforme art. 112, § 1º da Lei Nº. 8.5887/1995) da licitante, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência.
- l) 12.8.4. Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, compreendendo os serviços de garagem, lavagem de veículos e oficina mecânica, da licitante ou de seu prestador de serviços, conforme a legislação aplicável.
- m) Em caso de apresentação de licença de operação de terceiros, a licitante deverá juntar cópia de contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura com o titular da licença, com firma reconhecida em cartório.
- n) Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, compreendendo os serviços de higienização de banheiros químicos e limpa fossa, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência, conforme a legislação aplicável.

#### 11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**c)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação
- f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h) No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite

## 12. DOS RECURSOS:

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situado na Rua A,

Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

**12.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**a)** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**12.3.** Caberá ao Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item c), c)**.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**14.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VII.

**14.3.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela

licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**14.5.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**14.6.** Fica a cargo do(a) Pregoeira(a), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93

**a)** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**b)** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

**15.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

**a)** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**b)** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**c)** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.** O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**15.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**15.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**15.9.** O objeto da licitação será executado nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**16.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**16.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**16.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**16.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

**16.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**16.7.** Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

**16.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**16.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**16.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

**16.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**16.12.** Substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;

**16.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**16.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

**16.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

**16.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

**16.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

**16.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

**16.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

|                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>18. DA OBRIGATORIEDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 48, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

18.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

18.2. No procedimento em tela, por se tratar de licitação destinada a serviços, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.3. A critério exclusivo do órgão contratante e mediante prévia e expressa autorização do mesmo, sob proposta do gestor do órgão licitador, o contrato deverá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, **até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. No caso de subcontratação, a CONTRATADA, deverá demonstrar no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, a efetivação da subcontratação, através dos seguintes documentos:

a) contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada, com firma reconhecida em cartório;

b) Constituição da(s) Subcontratada(s);

c) Comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;

d) Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que

possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.

e) Deverá ser apresentado, ainda, os documentos de Regularidade Fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na legislação específica.

**18.4.** Faço saber ainda afim de ficar claro que a(s) subcontratada(s) apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**18.5.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao órgão licitante, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

**18.6.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao órgão licitante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a o município ou órgão licitante e a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento direto a subcontratada.

**18.7.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela administração pública, sendo causa de rescisão contratual.

**18.8.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**18.9.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**18.10.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**18.11.** Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas sendo livre a indicação por parte da proponente.

**18.12.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**18.13.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canaã dos Carajás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**20.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.

**b)** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

**21.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**21.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**21.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**a)** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.9.** O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**21.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela (a) Pregoeira (a), no endereço eletrônico [licitacao@saaecanaadocarajas.com.br](mailto:licitacao@saaecanaadocarajas.com.br).

**21.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**21.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadocarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'd' or 't' shape.

**21.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada na Rua A, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000.

**21.14.**, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

## **22. ANEXOS:**

**22.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- g) ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços
- h) ANEXO VIII - Modelo Encargos Sociais
- i) ANEXO IX - Modelo composição de BDI
- j) ANEXO X - Modelo de Composição de Mão de Obra
- k) ANEXO XI – Modelo de Composição unitária de preços

Canaã dos Carajás– Pará, 28 de setembro de 2022.



**Jéssica Pereira Santa Rosa**  
Pregoeira  
Portaria Nº. 036/2022-SAAE

## ANEXO I

| PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA) |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                           |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|
| OBJETO:                              | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA |             |                                           |
| INSTITUIÇÃO:                         | SAAE                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RESPONSÁVEL | THARLLYSON VINICIOS DOS SANTOS QUITANILHA |

### 1 – APRESENTAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás é uma autarquia da administração indireta que integra a estrutura administrativa do Município de Canaã dos Carajás e que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de saneamento básico e dentre eles a captação e tratamento de esgoto para devolução aos corpos hídricos.

Com o desenvolvimento local e grandes investimentos em infraestrutura custeados pela administração pública municipal, faz-se necessário contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, visando atender as necessidades contínuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAE adotar todas as providências necessárias para garantir que os investimentos em questão sejam feitos de forma planejada, segura e no menor tempo e custo possível, tudo dentro dos padrões previstos na legislação pertinente.

O SAAE, tendo como sua premissa básica ao atendimento da população, assim, se faz necessário que seja adotada a contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura citados no cabeçalho e detalhados ao longo deste documento, permitindo assim maior eficiência na execução das ações planejadas.

### 2 - OBJETIVO:

2.1. Este Projeto Básico que deverá integrar o edital que norteará a licitação a ser realizada tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente, obedecer às normas.
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades relacionadas;
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços com base nos elementos que constituirão o Edital de licitação a ser elaborado;
- e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do respectivo contrato;
- f) Definir as normas gerais de contratação;
- g) Orientar na definição do objeto a ser contratado.

### 3 - OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente projeto básico a definição de procedimento a possibilitar O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas sem motorista e combustível, visando atender as necessidades contínua do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – Pará.

### 4 - JUSTIFICATIVA:

4.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Autarquia realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso quando desnecessária, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na locação dos itens.

4.2. Uma vez que a locação, ora solicitada, é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços prestados diariamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, onde o mesmo fica incumbido de realizar as manutenções e ampliações dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto do município, pois é de extrema importância à destinação adequada de resíduos de comércio, condomínios e residências além de todo o cuidado para evitar o desperdício de água potável, sendo que para execução dos serviços retro mencionados é necessário o uso constante de maquinários e equipamentos de grande porte.

4.3. A locação especificamente dos veículos é necessária para dar subsídios as equipes de trabalho que diariamente tem que se deslocar para diversos pontos do município a fim de realizar pequenas manutenções no sistema e atender os chamados contínuos da população.

4.4. Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos e máquinas capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo o sistema de abastecimento e coleta, além do valor para aquisição ser vultoso e fora das possibilidades orçamentarias desta autarquia.

### 5 – METAFÍSICA



5.1. Proporcionar melhores condições de trabalho e agilidade nos serviços, fornecendo aos servidores desta autarquia equipamentos de qualidade, para executar de forma satisfatória os serviços prestados a população de Canaã dos Carajás.

## **6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

6.1. Os itens licitados deverão ser entregues para locação na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA, e deverão permanecer em poder do SAAE enquanto perdurar o contrato, devendo os mesmos ao final da jornada de trabalho e nos fins de semana e feriados serem guardados em local próprio indicado pela fiscalização do contrato, a fim de se evitar o uso dos itens em obras de cunho particular.

6.2. O prazo para apresentação das máquinas e veículos será de 24 horas a contar a partir do recebimento da ordem de serviços.

## **7 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços provenientes deste registro de preços serão realizados diariamente, sendo contado para efeito das medições o dia trabalhado por máquina/veículo.

## **8 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

## **9 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

9.1. O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA.

## **10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser

prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

11.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## 12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.1.1 A comprovação de aptidão referida no item 12.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

12.1.2 O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste procedimento, bem como para possibilitar à Equipe do SAAE confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

12.1.3 Os atestados deverão comprovar o fornecimento de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de máquinas/equipamentos/caminhões e veículos propostos no ANEXO I deste termo de referência. Essa quantidade mínima poderá ser apresentada em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados que deverão apresentar a quantidade mínima exigida.

12.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.3. Declaração de Inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação;

12.4. Certidão de inscrição no Conselho Regional de Administração da sede da licitante;

12.5. Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Administração da licitante, indicando o responsável técnico legal pela empresa;

12.6. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, juntamente com o responsável técnico, com firma reconhecida, atestando que caso a empresa seja vencedora, o mesmo será o responsável técnico para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, objeto da presente licitação;

12.7. Alvará de Habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede da licitante;

12.8. As proponentes deverão apresentar, ainda, com a finalidade de atender ao disposto na política nacional e estadual do meio ambiente os seguintes documentos:

12.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, da licitante, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência;

12.8.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, da licitante, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência;

12.8.3. Certificado de inscrição no Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Conforme art. 112, § 1º da Lei Nº. 8.5887/1995) da licitante, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência.

12.8.4. Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, compreendendo os serviços de garagem, lavagem de veículos e oficina mecânica, da licitante ou de seu prestador de serviços, conforme a legislação aplicável.

12.8.4.1. Em caso de apresentação de licença de operação de terceiros, a licitante deverá juntar cópia de contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura com o titular da licença, com firma reconhecida em cartório.

12.8.5. Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, compreendendo os serviços de higienização de banheiros químicos e limpa fossa, somente para os itens 10 e 11 do anexo do termo de referência, conforme a legislação aplicável.

12.9. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE, nos termos do edital.

12.10. A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.11. A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a sessão de abertura do certame, através do endereço eletrônico: [licitacao@saae.com.br](mailto:licitacao@saae.com.br), encaminhando:

a) Cartão CNPJ;

- b) Contrato social e alterações/Requerimento Empresarial/Certificado MEI
- c) Cópia de documento pessoal do sócio majoritário;
- d) Requerimento simples de solicitação destinado ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, devidamente assinado pelo proprietário.

12.11.1. A certidão mencionada acima, também poderá ser solicitada diretamente no setor de licitações, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, localizada na Rua A, S/N, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000;

12.11.2. Em caso de solicitação por terceiros, será necessário apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida com poderes para requerer tal documento.

12.11.3. O Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE é um banco de dados criado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para registrar as empresas que possuem penalidades em execuções contratuais anteriores, visando afastar a participação de empresas que mesmo após penalizadas continuam participando de licitações promovidas pela autarquia e embarçando constantemente os certames promovidos pela entidade.

12.11.4. A Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE deverá constar nos documentos de habilitação.

12.12. Constatada a existência de sanção que impeça a participação – seja por registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro autárquico de Empresas Punidas - CAEP/SAAE - a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

13.1. Caberá ao SAAE fornecer todos os dados necessários com relação à especificação técnica dos serviços, que deverão constar em planilha.

13.2. Efetuar as medições e pagamento dos serviços previstos na descrição constante no memorial descritivo e na planilha orçamentária, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

14.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

14.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de medicina e segurança do trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

14.3. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

- 14.4. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 14.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do SAAE;
- 14.6. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte;
- 14.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do SAAE;
- 14.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 14.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do SAAE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SAAE;
- 14.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 14.12. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 14.13. Acatar todas as orientações do SAAE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 14.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

- 14.15. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 14.16. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 14.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao SAAE;
- 14.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
- 14.19. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
- 14.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
- 14.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.
- 14.22. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 14.23. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 14.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 14.25. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 14.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- 14.27. Manter garagem para a guarda dos veículos e máquinas, com espaço destinado ao abrigo dos motoristas de prontidão, garantindo-se a observância das normas atinentes à saúde laboral e segurança do trabalho, e possibilitando o pronto atendimento às solicitações da Contratante realizadas por meio dos chamados.

14.28. Disponibilizar os veículos e máquinas nas quantidades mínimas necessárias, indicadas no item 5 deste termo de referência, para o cumprimento do presente objeto citado neste Termo de Referência, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.

14.29. Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.)

14.30. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos e operação das máquinas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços.

14.31. Recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os condutores e operadores necessários à perfeita execução dos serviços e fornecer-lhes treinamento e capacitação adequados e compatíveis com a natureza do serviço e a categoria do veículo que irão conduzir, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao estabelecido para a categoria através de convenção coletiva do trabalho, observando estritamente o tipo de cada veículo que vão conduzir, bem como disponibilizar os seguintes benefícios:

- a) Cartão Alimentação;
- b) Transporte diário até o local de trabalho;
- c) Seguro de Vida por morte natural e acidente pessoal ou de invalidez permanente;
- d) Assistência Médica;
- e) Contribuição Assistencial Patronal;

14.32. Alocar na execução dos serviços somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá, uniformizados com calça, camisa social e sapatos apropriados a condução dos veículos, nominados em lista a ser fornecida à Contratante, onde constem os nomes, RG e CPF de todos os motoristas que atuarão na execução do objeto.

14.33. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

14.34. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

14.35. Constitui obrigação da CONTRATADA garantir que os motoristas e operadores alocados na execução do serviço cumpram as seguintes cláusulas:

- a) Observar todas as normas de trânsito, em especial quanto à velocidade máxima permitida na via e ao porte obrigatório da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e

Licenciamento, respeitando semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidade de escolas e hospitais e demais locais que necessitem de atenção especial;

- b) Não fumar ao conduzir o veículo ou operar qualquer equipamento;

- c) Evitar movimentos bruscos;
- d) Não utilizar o veículo e equipamentos para atender a interesses particulares;
- e) Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
- f) Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza no veículo a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- g) Manter-se uniformizado de acordo com o especificado no edital;
- h) Manter o veículo e equipamentos a serviço da Contratante sempre em perfeitas condições de higiene;
- i) Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamento;
- j) Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se;
- k) Estacionar o veículo e máquinas sempre em locais permitidos e iluminados;
- l) Nunca parar o veículo ou equipamento por solicitação de estranhos;
- m) Redobrar a atenção em dias chuvosos;
- n) Executar todas as atividades inerentes a função de motorista ou operador, como verificar frequentemente a pressão dos pneus, o óleo do motor, lanternas e outros aspectos do veículo e máquinas.

14.36. Dispor de local apropriado e devidamente licenciado para a lavagem de veículos, podendo o referido local ser subcontratado, a critério da contratada, sendo que a frequência de lavagem dos veículos deverá ser de no mínimo duas vezes na semana.

14.37. Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital, lavagem dos veículos, considerar também a remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes, os benefícios citados no item 12.11 deste termo de referência, bem como as bonificações de despesas indiretas, exceto o combustível.

14.38. Iniciar a jornada de trabalho a partir das 07h:00min até às 11h:00min no turno matutino e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta feira, aos sábados os serviços serão 07h:00min até às 11h:00min, estabelecendo assim a jornada semanal de quarenta e quatro horas regulares e mensal de cento e oitenta horas regulares, desta forma, as vinte horas excedentes de cada item deverão ser contabilizadas como horas extras sobre os dias trabalhados.

## 15 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

15.1. As máquinas e veículos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

15.2. As máquinas e veículos deverão ser fornecidos com todos os itens de segurança exigidos na legislação aplicável ao tipo comercial exigido no momento da entrega, segundo o CTB, resoluções do DENATRAN e demais aplicáveis.

15.3. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta autarquia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

#### **16 – DO PRAZO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

16.2. A prestação dos serviços objeto em epígrafe consiste na locação de máquinas, equipamentos e veículos, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas na planilha descritiva, não podendo ser cotados veículos com data de fabricação superior ao especificado na planilha descritiva, ambos com operador e motorista.

16.3. A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

16.4. As máquinas, equipamentos e veículos a serem utilizados serão solicitados de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e participantes deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los em plenas condições de uso, segurança e conservação, devidamente equipados com acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações vigentes.

16.5. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento ou ocorrência de algum sinistro, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro item similar ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.6. Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a contratante possa solicitá-los.

16.7. Em caso de troca de qualquer equipamento, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante.

#### **17 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. A contratação pretendida deverá ocorrer mediante competente procedimento licitatório devidamente formalizado, amparado legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto Nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso

da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **18 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

18.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

18.2. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada SAAE.

18.3. Todos os serviços somente serão considerados entregues após a aprovação pela fiscalização do SAAE.

#### **19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

19.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, o responsável pela fiscalização do contrato promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a vencedora do certame, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos a serem realizados e os devidos esclarecimentos para o SAAE sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos serviços.

#### **20. DA EQUIPE TÉCNICA:**

20.1. A empresa a ser contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados para a execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

#### **21. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

21.1. Todos os trabalhos serão supervisionados pelo Departamento de Engenharia do SAAE, que terá poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, podendo ainda analisar e decidir sobre proposições da empresa vencedora que visem melhorar os serviços, fazer advertências quanto a qualquer falta da pretensa contratada, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias à boa qualidade e ao bom andamento dos serviços a serem contratados.

21.2. O responsável pela gestão do contrato poderá, mediante razões fundamentadas, solicitar formalmente à empresa contratada a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da solicitação formal.

#### **22. DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1. O "Relatório de Acompanhamento dos serviços" constituirá instrumento legal, onde serão anotadas pelo gestor do contrato, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos serviços, devidamente visadas pelo Departamento de Engenharia do SAAE e pela respectiva empresa.

### **23. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1. Os serviços executados pela empresa a ser contratada deverão ser remunerados mediante o disposto na planilha de medição a ser apresentada pela empresa contratada e atestada pelo responsável da contratante.

23.2. Os serviços prestados serão medidos conforme o detalhado na planilha de medição, cabendo ao Departamento de Engenharia do SAAE atestar as medições para efeito de liberação dos pagamentos.

23.3. Os serviços não aceitos pelo Departamento de Engenharia do SAAE não serão objeto de medição, bem como não deverá haver antecipação de medições.

23.4. Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada somente serão processados com a emissão da respectiva nota fiscal emitida após a aprovação das medições pelo Departamento de Engenharia do SAAE.

23.5. O contrato a ser firmado deverá conter cláusula de penalidade por descumprimento de obrigações por parte da empresa a ser contratada, podendo as medições sofrer retenções no caso de:

1. Atraso na entrega dos serviços;
2. Entrega de serviços e produtos faltando documentos;
3. Ausência reiterada do representante da empresa nas reuniões previamente agendadas, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato.

23.6. Corrigidas as falhas, estando as medições alinhadas com as normas contidas no contrato, as mesmas serão imediatamente liberadas para processamento e posterior quitação.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS A SEREM ESTABELECIDAS NO CONTRATO:**

24.1. A empresa a ser contratada firmará contrato em que se compromete a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Departamento de Engenharia do SAAE, devendo disponibilizar todos os meios necessários para a boa execução dos serviços contratados, utilizando, ainda, de modernas técnicas e do emprego das tecnologias adequadas à boa e regular execução dos trabalhos, sempre observando e aplicando as normas regentes e também aquelas inseridas no contrato a ser firmado.

24.2. Dentre as responsabilidades a serem assumidas pela empresa a ser contratada, destacamos as seguintes:

- a) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- d) Fornecer aos colaboradores todos equipamentos de segurança (EPI) exidos pelas normas técnicas vigentes;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- g) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- h) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;
- j) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da SAAE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações;
- k) Outras previstas na Lei nº. 8.666/93
- l) A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do processo de licitação.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

25.1. Na condição de contratante o SAAE deverá assumir, basicamente, as seguintes obrigações:

- a) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão executadas pelo Departamento de Engenharia do SAAE;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa contratada, desde que relacionados com os serviços solicitados;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

h) Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

## **26. GARANTIA CONTRATUAL**

26.1. Dado às especificidades dos serviços a serem realizados pela empresa a ser contratada, entendemos não ser necessária à prestação de garantia contratual.

## **27. VALOR ESTIMADO:**

27.1. O valor máximo proposto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para a execução total do objeto bem como os unitários permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15 § 2º do Decreto Federal Nº. 10.024/2019, com vistas a obter a melhor propostas para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações para a elaboração das propostas.

## **28. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:**

28.1. Os trabalhos técnicos de supervisão dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Engenharia do SAAE, que designará um servidor para execução das tarefas de acompanhamento, podendo o mesmo adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento da responsabilidade, inclusive recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas previamente definidas.

28.2. O valor proposto foi obtido através de base de preço obtida através da pesquisa de mercado.

## **29. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

29.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

## **30. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução de locação, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contrarrecibo.

30.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

30.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **31. PENALIDADES**

31.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas na Lei Nº. 8.666/1993 e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### **32. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

32.1. Os serviços executados em desconformidade para com as diretrizes estabelecidas pelo SAAE ou mesmo àqueles que não atendam às normas regentes de sua execução, serão formalmente desconsiderados, não cabendo à empresa a ser contratada nenhuma remuneração pelos mesmos.

32.2. A empresa a ser contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e colaboradores, cabendo à mesma responder integralmente por todos os danos causados, sejam eles de ordem material ou mesmo moral, inclusive quando decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais.

32.3. Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação de empresa apta a prestar os serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

Canaã dos Carajás (PA), 26 de setembro de 2022.

---

**THARLLYSON VINÍCIOS DOS SANTOS QUITANILHA**

Gerente da Divisão de Projetos – SAAE

Portaria Nº. 010/2021

Engenheiro SAAE CREA : 914046 – PA

APROVADO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**

DIRETOR GERAL DO SAAE

PORTARIA Nº. 265/2021

# ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | <b>RETROESCAVADEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | HORA | 10.560 |
|      | Locação de retroescavadeira, com potência líquida no volante de 80 hp, 4X4, com peso operacional de 6,4 ton. profundidade de escavação mínima 4,35 metros, com transmissão tipo Powershift, com 4 Marchas a frente e 2 marchas na ré, motor diesel, com menos de três anos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |
| 2    | <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HORA | 2.640  |
|      | Locação de Escavadeira hidráulica com motor diesel, potência do motor de no mínimo 156 HP, peso operacional 22.000kg, capacidade de caçamba de até 1.4m3, força de escavação de 150kN, com menos de três anos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |
| 3    | <b>ROLO PÉ DE CARNEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | HORA | 2.640  |
|      | Locação de Rolo compactador corrugado cabine: fechada, com proteção Rops/Fops e ar condicionado como itens de série, com potencia mínima de 110hp, motor a diesel, dimensões para transporte (cxlxa): 5.550 x 2.384 x 2.190 mm, largura e diâmetro 2.130 / 1.523 mm, largura de compactação 2.130 mm, sistema de transmissão: tipo hidrostático, sistema de vibração amplitude (máxima/mínima) 1,7 / 0,8 mm (std/d) 1,6 / 0,8 mm (p/ pd) frequência (máxima/mínima) 33 / 33 hzem perfeito estado de conservação. Com menos de três anos de fabricação. |      |        |
| 4    | <b>MINI CARREGADEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HORA | 7.920  |
|      | Locação de mini carregadeira com potência bruta mínima de 83HP, peso operacional 4.026kg, motor diesel, carga operacional de 1.361kg, com menos de três anos de fabricação, com fresadora de asfalto de 60 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |
| 5    | <b>CAMINHÃO PRANCHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DIA  | 365    |
|      | Caminhão tipo Prancha com potência mínima de 460 cv, com comprimento total de 6740 do cavalo, entre eixo 3200mm, com tanque de combustível de no mínimo 440 litros, equipado com prancha de 2 eixos de 35 toneladas, com menos de dois anos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |
| 6    | <b>CAMINHÃO 3/4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DIA  | 1.460  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    | <p>Locação de Caminhão 3/4, carroceria de madeira, capacidade de no mínimo 6 toneladas, com menos de três anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: Alimentação/combustível: diesel, potência superior a 160cv, transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag. Com menos de dois anos de fabricação</p> |     |       |
| 7  | <p><b>CAMINHÃO TRUCK 6X2 MUNCK</b></p> <p>com potência mínima de 280cv, motor diesel, com peso bruto total combinado de 33.000kg, carga útil máxima de 17.005, comprimento total 10.355mm, distância entre eixo 5.175 /5.670mm, altura teto alto descarregado 3.560mm, com menos de dois anos de fabricação, equipado com munck para elevação de objetos de no mínimo 8.000kg a 3,5 metros da base, em perfeito estado de conservação, com controle remoto tipo joystick e inclinômetro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DIA | 365   |
| 8  | <p><b>CAMINHÃO PIPA 10.000 LTS</b></p> <p>Caminhão Pipa para água potável, motor diesel de no mínimo 186 cv, com peso bruto total de 14.000kg, comprimento total de 9.131, distância entre eixo 5.207, com menos de três anos de fabricação, equipado com tanque com capacidade de 10.000 mil litros, e bomba de alta pressão, com potência mínima de 110HP, pressão de no mínimo 250 (BAR) – 4350 (PSI), equipado com mangueira de no mínimo 120mt.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DIA | 730   |
| 9  | <p><b>CAMINHÃO PIPA 20.000 LTS</b></p> <p>Caminhão Pipa para água potável, motor diesel de no mínimo 275 cv ou superior, 6x4, com peso bruto total de 23.000kg, comprimento total de 9.866, distância entre eixos 3.440 – 4.580, com menos de três anos de fabricação, equipado com tanque com capacidade de 20.000 mil litros, e bomba de alta pressão, com potência mínima de 110HP, pressão de no mínimo 250 (BAR) – 4350 (PSI), equipado com mangueira de no mínimo 120mt</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIA | 1.095 |
| 10 | <b>CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM HIDROJATO 20.000 LTS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIA | 730   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    | <p>Locação de caminhões truck hidrojato combinado, motor diesel, potência mínimo de 280cv, com menos de dois anos de fabricação, capacidade de armazenamento de no mínimo 20.000lts, sendo 15.000 lts para sucção e 5.000 lts para água, equipado com bomba de vácuo para sucção com deslocamento mínimo de ar de 24,5 m³/min e vácuo de até 70 mmHg. equipado com mangueira de 3" de 40metros, e bomba de hidro jato de alta pressão, com potência mínima de 145 HP, pressão de no mínimo 150(BAR), equipado com mangueira de no mínimo 120mt. Com Carretel principal hidráulico tipo bandeira dimensionado para armazenar no mínimo 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 3/4" acionado hidráulicamente nos dois sentidos de rotação com comando de centro fechado, equipado com guia para enrolamento da mangueira para evitar remonte e sobreposição de camadas de forma irregular; Carretel auxiliar para no mínimo 40 (quarenta) metros de mangueira de Ø 3/8" apoiado sobre mancais e rolamentos com junta rotativa de Ø 1/2" e trava de segurança acionado manualmente; Basculamento na tampa, Basculamento no tanque com pistão 2 estágios; Travas hidráulicas para fechamento da tampa.</p>                                                                                                    |     |     |
| 11 | <p><b>CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM HIDROJATO 10.000 lts</b></p> <p>Caminhão limpa fossa com Hidro jateamento Locação de caminhões toco hidrojato combinado, motor diesel, potência mínimo de 190cv, com menos de dois anos de fabricação, capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000lt, sendo 8.000 lts para sucção e 2.000 lts para água, equipado com bomba de vácuo para sucção com deslocamento mínimo de ar de 24,5 m³/min e vácuo de até 70 mmHg. equipado com mangueira de 3" de 40metros, e bomba de hidro jato de alta pressão, com potência mínima de 145 HP, pressão de no mínimo 150(BAR), equipado com mangueira de no mínimo 120mt. Com Carretel principal hidráulico tipo bandeira dimensionado para armazenar no mínimo 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 3/4" acionado hidráulicamente nos dois sentidos de rotação com comando de centro fechado, equipado com guia para enrolamento da mangueira para evitar remonte e sobreposição de camadas de forma irregular; Carretel auxiliar para no mínimo 40 (quarenta) metros de mangueira de Ø 3/8" apoiado sobre mancais e rolamentos com junta rotativa de Ø 1/2" e trava de segurança acionado manualmente; Basculamento na tampa, Basculamento no tanque com pistão 2 estágios; Travas hidráulicas para fechamento da tampa.</p> | DIA | 730 |
| 12 | <p><b>CAMINHÃO BASCULANTE</b></p> <p>Locação de caminhão basculante com potência mínima de 280cv, motor diesel, com peso bruto total combinado de 33.000kg, carga útil máxima de 17.005, comprimento total 10.355mm, distância entre eixo 5.175 /5.670mm, altura teto alto descarregado 3.560mm, com menos de dois anos de fabricação, equipado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DIA | 365 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    | com caçamba de 16m tipo meia cana com inclinômetro e sensor de nível para evitar tombamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |
| 13 | <b>VAN EXECUTIVA</b><br>Locação de veículo para transporte de pessoal, capacidade mínima para 16(dezesseis) passageiros sentados, mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquias para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, potência entre 130 cv ou superior | DIA | 730   |
| 14 | <b>MOTOCICLETA</b><br>Locação de motocicletas de no mínimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, com menos de dois anos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DIA | 2.555 |
| 15 | <b>MOTOCICLETA</b><br>Locação de motocicletas de no mínimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, com menos de dois anos de fabricação, ADAPTADA com carretinha lateral, modelo baú.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIA | 5.475 |
| 16 | <b>CARRO DE PASSEIO</b><br>Locação de carro de passeio, 04 portas, capacidade 05 ocupantes, com menos de dois anos de fabricação, na cor branca ou prata, Motor com potência mínima de 92 cv, manual ou automático, gasolina ou flex, capacidade do tanque de combustível 45 litros, entre eixos de 2.460mm, altura 1548mm, peso 965kg, capacidade do porta-malas 263 litros, carga útil de kg, equipado com airbags, freios ABS com distribuição EBD, ar-condicionado, travamento central das portas, ajuste elétrico dos retrovisores.                                                                                                                                                                                                                                                     | DIA | 1.460 |
| 17 | <b>PICK-UP PEQUENO PORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DIA | 2.920 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    | <p>Locação de veículo tipo pick-up pequeno porte, cabine simples, capacidade mínima para um passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicomcombustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, tração dianteira, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag, vidros elétricos, tomada com saída 12v.</p> |     |       |
| 18 | <p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b></p> <p>Locação de veículos tipo caminhonete executiva 4x4, 04 portas, capacidade 05 ocupantes, Carroceria aberta, gabinete dupla, manual ou automática, com menos de três anos de fabricação, Motor Alimentado por diesel, Potência mínima de 204CV, com sistema de ar-condicionado, airbags e sistema de freio ABS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DIA | 1.460 |



**ANEXO II****MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

b

**ANEXO IV****MODELO****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

b

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONTRATANTE E A  
EMPRESA.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Diretor Geral, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxxx, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2022-SRP, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_/2022-SAAE, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, visando atender as necessidades contínuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2022-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por menor preço unitário.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

| Item | Serviço | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|------|---------|--------|-------|----------------|-------------|
|------|---------|--------|-------|----------------|-------------|



SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE  
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA



|             |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|
|             |  |  |  |  |  |
| PREÇO TOTAL |  |  |  |  |  |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$ , onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

## CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_/2022-SAAE, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 691/2013, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por até \_\_\_\_\_, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início em dia de expediente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para

a entrega das notas fiscais/faturas;

- 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - 1.1.1. Salários;
    - 1.1.2. Seguros de acidentes;
    - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
    - 1.1.4. Indenizações;
    - 1.1.5. Vale-refeição;
    - 1.1.6. Vale-transporte; e
    - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
  - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
  - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a

atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

- 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
- 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
  - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.

A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: \_\_\_\_\_.

Do elemento de despesa: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
5. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.
2. Este contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
  - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
  - 4.4. Fizer declaração falsa;
  - 4.5. Cometer fraude fiscal;
  - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

- 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor do CONTRATANTE, constante do processo nº \_\_\_\_/2022-SAAE, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_, de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022-SAAAE

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2022-SAAE

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

| Item         | Produto | MARCA | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|--------------|---------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
|              |         |       |        |       |                |             |
|              |         |       |        |       |                |             |
| Preço Global |         |       |        |       |                |             |

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e

financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a

Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA

**ANEXO VII (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

Processo locatório nº \_\_\_\_/2022-SAAE

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022-SAE

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS ITENS<br>contendo as especificações (de<br>acordo c/ anexo i) | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>UNITARIO<br>POR<br>EXTENSO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
|                          |                                                                             |         |       |       |                   |                                     |                |
|                          |                                                                             |         |       |       |                   |                                     |                |
| VALOR GLOBAL             |                                                                             |         |       |       |                   |                                     |                |
| VALOR GLOBAL POR EXTENSO |                                                                             |         |       |       |                   |                                     |                |

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 90 dias

Canaã dos Carajás/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital

ANEXO VIII

| ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA                     |                                                                                                        |              |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>A.</b>                                       | <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                                                |              |
| A.1                                             | INSS                                                                                                   | 0,00%        |
| A.2                                             | SESI                                                                                                   | 0,00%        |
| A.3                                             | SENAC                                                                                                  | 0,00%        |
| A.4                                             | INCRA                                                                                                  | 0,00%        |
| A.5                                             | SEBRAE                                                                                                 | 0,00%        |
| A.6                                             | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                       | 0,00%        |
| A.7                                             | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO                                                                    | 0,00%        |
| A.8                                             | FGTS                                                                                                   | 0,00%        |
| <b>TOTAL A</b>                                  |                                                                                                        | <b>0,00%</b> |
| <b>B.</b>                                       | <b>CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES</b>                                                                         |              |
| B.1                                             | REPOUSO SEMANAL E FERIADOS                                                                             | 0,00%        |
| B.2                                             | FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS                                                                              | 0,00%        |
| B.2                                             | FERIADOS                                                                                               | 0,00%        |
| B.3                                             | AUXILIO MATERNIDADE                                                                                    | 0,00%        |
| B.4                                             | 13º SALÁRIO                                                                                            | 0,00%        |
| B.5                                             | LICENÇA PATERNIDADE                                                                                    | 0,00%        |
| B.6                                             | FALTAS JUSTIFICADAS                                                                                    | 0,00%        |
| B.7                                             | DIAS DE CHUVA                                                                                          | 0,00%        |
| B.8                                             | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO                                                                           | 0,00%        |
| B.9                                             | FÉRIAS GOZADAS                                                                                         | 0,00%        |
| B.10                                            | SALÁRIO MATERNIDADE                                                                                    | 0,00%        |
| <b>TOTAL B</b>                                  |                                                                                                        | <b>0,00%</b> |
| <b>C.</b>                                       | <b>CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES</b>                                                                         |              |
| C.1                                             | AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                                                                | 0,00%        |
| C.2                                             | AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                                                                | 0,00%        |
| C.3                                             | FÉRIAS INDENIZADAS                                                                                     | 0,00%        |
| C.4                                             | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA                                                                      | 0,00%        |
| C.5                                             | INDENIZAÇÃO ADICIONAL                                                                                  | 0,00%        |
| <b>TOTAL C</b>                                  |                                                                                                        | <b>0,00%</b> |
| <b>D</b>                                        | <b>REINCIDÊNCIAS</b>                                                                                   | <b>TAXAS</b> |
| D.1                                             | REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"                                                              | 0,00%        |
| D.2                                             | REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO | 0,00%        |
| <b>TOTAL D</b>                                  |                                                                                                        | <b>0,00%</b> |
| <b>TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)</b> |                                                                                                        | <b>0,00%</b> |

**ANEXO IX**

| COMPOSIÇÃO DO BDI                                          |              |
|------------------------------------------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                                                  | PERCENTUAL   |
| <b>Taxa de administração</b>                               |              |
| Administração Central                                      | 0,00%        |
| Despesas Financeiras                                       | 0,00%        |
| Risco                                                      | 0,00%        |
| Garantia                                                   | 0,00%        |
| <b>Subtotal</b>                                            | <b>0,00%</b> |
| <b>Benefício</b>                                           |              |
| Lucro                                                      | 0,00%        |
| <b>Subtotal</b>                                            | <b>0,00%</b> |
| DESCRIÇÃO                                                  | PERCENTUAL   |
| <b>Impostos</b>                                            |              |
| ISS                                                        | 0,00%        |
| PIS                                                        | 0,00%        |
| COFINS                                                     | 0,00%        |
| CPRB                                                       |              |
| <b>Subtotal</b>                                            | <b>0,00%</b> |
| <b>Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI</b> | <b>0,00%</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

Obs 01: Para efeito de cálculo do BDI, foi considerado a seguinte fórmula.

$BDI = ((1+AC+R+G) \times (1+DF) \times (1+LB)) / (1-I) - 1$ . onde:

AC = Administração Central

R = Risco

G = Garantia

DF = Despesas Financeira

LB = Lucro Bruto

I = Impostos

Obs 02: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

Obs 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

Obs 04: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO X  
COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA

CARGO:

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO                    | UNID. | QUANT.      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|-------|-------------|----------------|-------------|
| 1    | Salário                          |       | 1           |                |             |
| 1.1  | Periculosidade                   | (%)   |             |                |             |
| 1.2  | Insalubridade                    | (%)   |             |                |             |
|      | SUB TOTAL (I)                    |       |             |                |             |
| 2    | ENCARGOS SOCIAIS                 |       | (%) Sobre 2 |                |             |
|      | SUB TOTAL (II)                   |       |             |                |             |
| 3    | DIVERSOS                         |       |             |                |             |
| 3.1  | Alimentação                      |       |             |                |             |
| 3.2  | Transporte                       |       |             |                |             |
| 3.3  | Uniforme                         |       |             |                |             |
| 3.4  | Assistência Médica               |       |             |                |             |
| 3.5  | EPI's                            |       |             |                |             |
| 3.6  | Seguro Acidente Pessoal          |       |             |                |             |
| 3.7  | Outros                           |       |             |                |             |
|      | SUB-TOTAL (III)                  |       |             |                |             |
|      | CUSTO TOTAL HOMEM MÊS (I+II+III) |       |             |                |             |
|      | QUANTIDADE HORAS/MÊS             |       |             |                |             |
|      | CUSTO TOTAL SEM BDI              |       |             |                |             |

**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO-DE-OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS**

CARGO:

| SUB | DISCRIMINAÇÃO                            | UND. | QTD. | VALOR R\$ | TOTAL R\$ |
|-----|------------------------------------------|------|------|-----------|-----------|
| 3.1 | ALIMENTAÇÃO                              |      |      |           |           |
|     | Café                                     |      |      |           | -         |
|     | Almoço                                   |      |      |           | -         |
|     | Jantar                                   |      |      |           | -         |
| 3.2 | TRANSPORTE                               |      |      |           |           |
|     | Aluguel de carro                         |      |      |           | -         |
| 3.3 | UNIFORME                                 |      |      |           |           |
|     | Uniforme padrão                          |      |      |           | -         |
| 3.4 | ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO               |      |      |           |           |
|     | Unimed                                   |      |      |           | -         |
| 3.5 | EPI's                                    |      |      |           |           |
|     | Capacete - (Indicar Vida Útil)           |      |      |           | -         |
|     | Bota - (Indicar Vida Útil)               |      |      |           | -         |
|     | Protetor auricular - (Indicar Vida Útil) |      |      |           | -         |

|                           |                                             |  |  |  |   |
|---------------------------|---------------------------------------------|--|--|--|---|
|                           | Óculos de Proteção -<br>(Indicar Vida Útil) |  |  |  | - |
|                           | Máscara de Pó –<br>Descartável              |  |  |  | - |
| 3.6                       | SEGURO ACIDENTE<br>PESSOAL                  |  |  |  |   |
|                           | Discriminar o tipo, valor e<br>a vida útil  |  |  |  | - |
| 3.7                       | OUTROS                                      |  |  |  |   |
|                           | Pousada                                     |  |  |  | - |
| TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS |                                             |  |  |  |   |

As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados, bem como apresentar a composição do preço de cada categoria profissional a ser utilizada nas obras. Também deverá estar indicado o número de horas trabalhadas no mês (= x), utilizados na composição do custo do homem-hora. Todos os EPI'S, uniformes e demais dados discriminados no presente anexo são exemplos.



ANEXO XI - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

| ITEM:                                                         |         |                | LINHA: | U.M.:    |
|---------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------|----------|
| A. MÃO-DE-OBRA: (conforme composição do custo de mão de obra) |         |                |        |          |
| Função                                                        | Unidade | Custo Unitário | Qtd.   | Subtotal |
|                                                               |         |                |        | 0,00     |
|                                                               |         |                |        | 0,00     |
|                                                               |         |                |        | 0,00     |
|                                                               |         |                |        | 0,00     |
|                                                               |         |                |        | 0,00     |
|                                                               |         |                |        | 0,00     |
| SUBTOTAL A                                                    |         |                |        | 0,00     |

| B. EQUIPAMENTOS: |         |                |      |          |
|------------------|---------|----------------|------|----------|
| Descrição        | Unidade | Custo Unitário | Qtd. | Subtotal |
|                  |         |                |      | 0,00     |
|                  |         |                |      | 0,00     |
|                  |         |                |      | 0,00     |
|                  |         |                |      | 0,00     |
|                  |         |                |      | 0,00     |
|                  |         |                |      | 0,00     |
| SUBTOTAL B       |         |                |      | 0,00     |

| C. MATERIAIS/INSUMOS: |         |                |      |          |
|-----------------------|---------|----------------|------|----------|
| Descrição             | Unidade | Custo Unitário | Qtd. | Subtotal |
|                       |         |                |      | 0,00     |
|                       |         |                |      | 0,00     |
|                       |         |                |      | 0,00     |
|                       |         |                |      | 0,00     |
|                       |         |                |      | 0,00     |
|                       |         |                |      | 0,00     |
| SUBTOTAL C            |         |                |      | 0,00     |

| D. OUTROS (Especificar): |         |                |      |          |
|--------------------------|---------|----------------|------|----------|
| Descrição                | Unidade | Custo Unitário | Qtd. | Subtotal |
|                          |         |                |      |          |

|            |  |  |  |      |
|------------|--|--|--|------|
|            |  |  |  | 0,00 |
|            |  |  |  | 0,00 |
|            |  |  |  | 0,00 |
|            |  |  |  | 0,00 |
|            |  |  |  | 0,00 |
|            |  |  |  | 0,00 |
| SUBTOTAL D |  |  |  | 0,00 |

|                              |      |
|------------------------------|------|
| CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D) | 0,00 |
| BDI                          |      |
| PREÇO UNITÁRIO SEM BDI       | 0,00 |
| PREÇO UNITÁRIO COM BDI       | 0,00 |